

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 31/2023

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Município da Lapa a receber em Doação Bem Imóvel, sem encargo para o Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Fica o Município da Lapa autorizado a receber, de Nova Colina Incorporadora de Imóveis SPE S/A, neste ato representada por FELIPE ERNESTO NICHELE SCROCCARO, CPF Nº 046.899.469-47, Contador, a doação de imóvel com Área de 723,40m² em parte do imóvel com área total de 167.114,30m² situado no bairro Baixo da Lapa, no município e Comarca da LAPA, constante na matrícula nº 28.689 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P00, de coordenadas N 7149483.16m e 629977.84 m E; confrontando com a Rua Helena Teixeira Fabiensi; segue adentrando ao imóvel da matrícula 28.689, com os seguintes azimutes e distâncias 59d42'35" e 53,08 m até o vértice P01, de coordenadas 7149456.02 m S e 630023.48 m E; Deste, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias 147d22'46" e 4,51 m até o vértice P03, de coordenadas 7149460.00 m S e 630026.00 m E; Deste, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias 149d44'37" e 3,23 m até o vértice P04 de coordenadas 7149462.65 m S 630027.99 m E, Deste, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias 150d15'20" e 4,75 m até o vértice P05 de coordenadas 7149466.51 m S e 630029.95 m E; Deste, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias 238d44'23" e 59,14m até o vértice P06 de coordenadas 7149497.68 m S e 629979.72 m E; Deste, confrontando com a Rua Helena Teixeira Fabiensi com os seguintes azimutes e distâncias 356d29'52" e 6,19 m até o vértice P07 de coordenadas 7149491.47 m S 629979.26 m, Deste, segue Rua Helena Teixeira Fabiensi com os seguintes azimutes e distâncias 351d6'28" e 8,56 m até o vértice P00 ponto inicial da descrição deste perímetro de coordenadas 7149483.16 m S 629977.84 m E perfazendo a área total de 723,40m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – A doação se dará sem encargos para o Município.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de abril de 2023.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente


BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária